



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2023

Processo: 60414.001285/2022-80

***Termo de Rescisão do Contrato
nº 020/2023-MD, firmado entre o
Ministério da Defesa e a Empresa CTA
SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.***

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 3.876/SEORI/SG-MD, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022, Seção 1, Página 42), portador da Matrícula Funcional nº 1443471, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE**, com amparo nos arts. 137, I e 138, I, da Lei nº 14.133/21, **EXTINGUIR** o Contrato nº 020/2023-MD, firmado com a Empresa **CTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 00.593.400/0001-58, sediada no SHIS QI 9/11, Bloco M, Loja 23, Lago Sul - CEP 71625-135 – Brasília-DF.

1. DO CONTRATO

1.1. O objeto do Contrato a ser extinto é a contratação de serviços de Supervisor Administrativo – Nível I, mediante o Sistema de Registro de Preço, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação teve seu início na data de 10 de outubro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Extinção tem fundamento no item 13.6 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 20/2023 (6617065), bem como nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Conforme Nota Técnica nº 5/CAADE/DPCN/SG/MD/2023 (6721198), formalizada pela equipe de fiscalização do Contrato, em razão do reiterado descumprimento, pela Contratada, de cláusulas contratuais, a saber: pagamento de salários, de auxílios transporte e alimentação, recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente extinção ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 020/2023.

5. DA QUITAÇÃO

5.1. O presente Termo de Extinção não exime a **CONTRATADA** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da **CONTRATADA** em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do Contrato 020/2023 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

6. DA DECISÃO

6.1. Ante todo o exposto, considerando os inadimplementos contratuais da empresa CTA Serviços Terceirizados LTDA, os pagamentos diretos realizados pelo MD com a finalidade de mitigar riscos e resguardar o órgão de eventual responsabilização trabalhista subsidiária, garantir, na medida do possível, a máxima proteção ao trabalhar, bem como a continuidade do serviço, CONCLUO por extinguir, por ato unilateral, o Contrato 020/2023, com fulcro no art. 137, inciso I da Lei 14.133/21.

6.2. A extinção por ato unilateral tem por base o Contrato nº 020/2023-MD, e produzirá seus efeitos a partir da data da publicação.

Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA
Diretor

LATIFE CHALABI GUIMARÃES ALVES
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor(a)**, em 08/12/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Latife Chalabi Guimarães Alves, Assistente Técnico(a) Militar**, em 08/12/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6767622** e o código CRC **7BC2C56B**.